



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 3/2015

Brasília, DF, 16 de janeiro de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 3/2015

Brasília, DF, 16 de janeiro de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova as Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), 1ª Edição, 2015, e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 1.066, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-EME, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE).....8

PORTARIA Nº 007-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial para sargentos.....15

PORTARIA Nº 008-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Oficiais...16

PORTARIA Nº 009-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Sargentos...16

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 012-COTER, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2015 (EB70-P-11.002).....17

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Aprova a Diretriz para a Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.003), 1ª Edição, 2014 e dá outra providência.....17

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-DECEX, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2015.....31

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	40
<u>PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	40
<u>PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Dispensa de função.....	40
<u>PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	41
<u>PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	41
<u>PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	41
<u>PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	42
<u>PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	42

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	42
<u>PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Dispensa de função.....	43

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	43
<u>PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para função.....	43

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Exoneração de cargo.....	44
<u>DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Nomeação para cargo.....	44
<u>PORTARIA Nº 36-MD/EMCFA, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Exoneração de cargo.....	44

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 008, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 009, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 010, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Nomeação de oficial.....	46
<u>PORTARIA Nº 011, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....	46
<u>PORTARIA Nº 013, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 014, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	47

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 282-DGP/DCEM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)</u>	
Dispensa de instrutor de Tiro de Guerra.....	47
<u>PORTARIA Nº 283-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)</u>	
Exoneração e nomeação de chefe de gabinete de identificação regional.....	48
<u>PORTARIA Nº 284-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.</u>	
Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.....	48
<u>PORTARIA Nº 285-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)</u>	
Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.....	49
<u>PORTARIA Nº 286-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)</u>	
Nomeação de delegado de serviço militar.....	49
<u>PORTARIA Nº 001-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	49
<u>PORTARIA Nº 002-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 003-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 004-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 005-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 006-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	51

<u>PORTARIA Nº 011-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	51
<u>PORTARIA Nº 012-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	51
<u>PORTARIA Nº 013-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	52
<u>PORTARIA Nº 014-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	52
<u>PORTARIA Nº 015-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	52
<u>PORTARIA Nº 016-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	52
<u>PORTARIA Nº 017-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	53
<u>PORTARIA Nº 018-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	53
<u>PORTARIA Nº 019-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	53
<u>PORTARIA Nº 020-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	54
<u>PORTARIA Nº 021-DGP/DCEM, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	54
<u>PORTARIA Nº 022-DGP/DCEM, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....	54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 001-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	55
<u>PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	55
<u>PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	57

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova as Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), 1ª Edição, 2015, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), 1ª Edição, 2015.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 3 de abril de 2007.

NOTA: As Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), 1ª Edição, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 1.066, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.066, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza a alienação do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0208, com área total de 585,37 m² (quinhentos e oitenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados) sob a responsabilidade administrativa da 3ª Divisão de Exército, situado à Rua Marechal Floriano, 710, Bairro Centro, Santa Maria-RS.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-EME, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, alínea I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014 - Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), e o art. 18, alínea I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006) ouvido Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012, e nº 64, de 29 de abril de 2013.

PROCESSO DE INGRESSO E DE PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO) E DE PROMOÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARRREIRA, EXCETO OS DO QUADRO ESPECIAL (QE)

CAPÍTULO I LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979 - Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 90.115, de 29 de agosto de 1984 e pelo Decreto nº 92.962, de 21 de julho de 1986.

- Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 - Regulamenta o Ingresso e a Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 95.803, de 9 de fevereiro de 1988.

- Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003 - Regulamento de Promoções de Graduados (R-196); alterado pelo Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007.

- Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002; alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 416, de 1º de julho de 2009.

- Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014 - Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005).

- Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006).

- Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000 - Aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 1º Esta portaria tem a finalidade de estabelecer o processo para ingresso e promoções dos Oficiais no QAO e dos Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do QE, possibilitando:

I - controlar o tempo médio de permanência e os interstícios nos postos e graduações, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - regular o fluxo de promoções, obtendo efetivos compatíveis com as necessidades do Exército; e

III - elaborar planejamentos, de curto e médio prazo, do fluxo de carreira das turmas de formação.

Art. 2º As Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército preconizam que compete ao EME:

I - fixar o número anual de vagas para promoção de Oficiais do QAO e de Subtenentes e Sargentos.

II - realizar estudos prospectivos continuados, com simulações de carreiras e análises conjunturais, objetivando de estabelecer os planos de carreira dos militares.

Art. 3º Com esse processo, o fluxo de carreira fica mais regular e transparente evitando defasagens significativas entre as promoções dos militares oriundos de uma turma de formação e os integrantes da turma subsequente.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Art. 4º A carreira dos integrantes de cada turma de formação estende-se, em média, por 32 (trinta e dois) anos de tempo de serviço ativo, contados da data de graduação como 3º Sargento nas escolas de formação de sargentos até o posto de Capitão do QAO.

Parágrafo único. Considera-se como integrante de uma turma de formação, o universo compreendido desde o primeiro graduado classificado em um determinado ano (inclusive), até o primeiro graduado classificado do ano subsequente (exclusive), ordenado no Almanaque de Pessoal Militar do DGP.

Art. 5º O EME planejará as promoções de Oficiais do QAO e dos Subtenentes e Sargentos de carreira, buscando um fluxo regular e imune a situações conjunturais, podendo realizar pequenos ajustes periódicos, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES

Art. 6º A fim de proporcionar um judicioso aproveitamento dos militares no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos e graduações em idades compatíveis com a função a ser desempenhada, serão adotados como **Tempos Médios de Permanência e Interstícios** nos postos e graduações os seguintes parâmetros:

Posto/Graduação	Interstícios	Tempos Médios de Permanência
Capitão	-	Até 5 anos
1º Tenente	32 meses	3 anos
2º Tenente	20 meses	2 anos
Subtenente	50 meses	5 anos
1º Sargento	62 meses	6 anos
2º Sargento	86 meses	8 anos
3º Sargento	86 meses	8 anos

Art. 7º Para serem incluídos no Quadro de Acesso (QA), os oficiais do QAO deverão atender aos requisitos previstos no art. 10 do Dec nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO).

Art. 8º As promoções para o ingresso no QAO são efetuadas apenas pelo critério de **merecimento**.

Art. 9º. As promoções a S Ten, a 1º Sgt e a 2º Sgt são efetuadas pelos critérios de **antiguidade** e de **merecimento**, de acordo com as normas estabelecidas pelas IG EB10-IG-02.006.

Art. 10. Para a promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, deverá ser observado o **interstício** nos diversos postos e graduações, em um fluxo com promoção em 3 (três) ocasiões, (JUN e DEZ do ano “A”; e JUN de “A+1”), nas quais todos os militares integrantes de uma turma de formação, que atendam aos requisitos exigidos, deverão ser promovidos, evitando-se ultrapassagens por militares da turma subsequente.

Art. 11. As promoções nas 3 (três) ocasiões previstas para cada graduação deverão obedecer, em princípio, aos seguintes percentuais da turma abrangida:

Promoção a	Proporcionalidade entre Mer/Antg(1)	Turma de Formação		
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
S Ten	Até 3M: 1A	40%	50%	Rmsc
1º Sgt	Até 2M: 1A			
2º Sgt	Até 1M: 3A			

(1) Proporção anual (IG EB10-IG-02-006).

Parágrafo Único. As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas no *caput* desse artigo deverão ser arredondadas para o inteiro superior mais próximo.

Art. 12. A promoção de uma turma de formação deverá observar a previsão de datas constantes nos anexos “A” e “B” ao presente processo, sujeitas às correções necessárias à manutenção da regularidade do fluxo.

Art. 13. As IG EB10-IG-02-005 estabelecem as datas para fixação dos limites quantitativos de antiguidade para organização dos QA e do quantitativo de vagas para ingresso e promoção no QAO.

Art. 14. As IG EB10-IG-02-006 estabelecem as datas para fixação dos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos QA e do quantitativo de vagas para cada promoção de S Ten/Sgt de carreira.

Art. 15. O EME, sempre que julgar necessário, adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais do QAO e dos S Ten/Sgt, considerando, entre outros aspectos: percentual de evasão em cada posto/graduação, interstício e tempos médios de permanência previstos para cada posto/graduação, e efetivos da turma de formação de cada Qualificação Militar de Subtenente e Sargento (QMS).

CAPÍTULO V

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16. O Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Avaliação e Promoções deverão realizar reuniões, **até os dias 10 de maio e 10 de novembro**, para determinar os quantitativos de vagas para as promoções de **1º Jun e 1º Dez**, respectivamente.

ANEXOS:

- ANEXO A - PROJEÇÃO PARA INGRESSO E PROMOÇÕES NO QAO.
- ANEXO B - PROJEÇÃO PARA PROMOÇÕES DE SARGENTOS.

Anexo “A” AO PROCESSO PARA INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO) E PARA AS PROMOÇÕES DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QE

PROJEÇÃO DE PROMOÇÃO A 2º TENENTE (Só por merecimento)

Jun/15	Dez/15	Jun/16	Dez/16	Jun/17	Dez/17	Jun/18	Dez/18	Jun/19	Dez/19
S Ten Prom até DEZ/10, inclusive	S Ten Prom até JUN/11, inclusive	S Ten Prom até DEZ/11, inclusive	S Ten Prom até JUN/12, inclusive	S Ten Prom até DEZ/12, inclusive	S Ten Prom até JUN/13, inclusive	S Ten Prom até DEZ/13, inclusive	S Ten Prom até JUN/14, inclusive	S Ten Prom até DEZ/14, inclusive	S Ten Prom até JUN/15, inclusive

PROJEÇÃO DE PROMOÇÃO A 1º TENENTE (Só por antiguidade) ⁽¹⁾

Jun/15	Dez/15	Jun/16	Dez/16	Jun/17	Dez/17	Jun/18	Dez/18	Jun/19	Dez/19
2º Ten Prom em Jun/13	2º Ten Prom em Dez/13	2º Ten Prom em Jun/14	2º Ten Prom em Dez/14	2º Ten Prom em Jun/15	2º Ten Prom em Jun/15	2º Ten Prom em Dez/16	2º Ten Prom em Jun/16	2º Ten Prom em Dez/17	2º Ten Prom em Jun/17

PROJEÇÃO DE PROMOÇÃO A CAPITÃO (Só por antiguidade) ⁽²⁾

Jun/15	Dez/15	Jun/16	Dez/16	Jun/17	Dez/17	Jun/18	Dez/18	Jun/19	Dez/19
1º Ten Prom em Jun/12	1º Ten Prom em Dez/12	1º Ten Prom em Jun/13	1º Ten Prom em Dez/13	1º Ten Prom em Jun/14	1º Ten Prom em Dez/14	1º Ten Prom em Jun/15	1º Ten Prom em Dez/15	1º Ten Prom em Jun/16	1º Ten Prom em Dez/16

Obs: (1) - Tempo Médio de Permanência: 2 (dois) anos.

(2) - Tempo Médio de Permanência: 3 (três) anos.

Anexo “B” AO APROCESSO DE INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO) E PARA AS PROMOÇÕES DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QE

**PROMOÇÃO A S TEN (3M:1A)
INTERSTÍCIO: 62 MESES**

JUN/15	DEZ/15	JUN/16	DEZ/16	JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19
1º Sgt TU 93									
1º Sgt TU 94	1º Sgt TU 94	1º Sgt TU 94							
		1º Sgt TU 95	1º Sgt TU 95	1º Sgt TU 95					
				1º Sgt TU 96	1º Sgt TU 96	1º Sgt TU 96			
						1º Sgt TU 97	1º Sgt TU 97	1º Sgt TU 97	
								1º Sgt TU 98	1º Sgt TU 98

**PROMOÇÃO A 1º SGT (2M:1A)
INTERSTÍCIO: 86 MESES**

JUN/15	DEZ/15	JUN/16	DEZ/16	JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19
2º Sgt TU 98									
2º Sgt TU 99	2º Sgt TU 99	2º Sgt TU 99							
		2º Sgt TU 2000	2º Sgt TU 2000	2º Sgt TU 2000					
				2º Sgt TU 2001	2º Sgt TU 2001	2º Sgt TU 2001			
						2º Sgt TU 2002	2º Sgt TU 2002	2º Sgt TU 2002	
								2º Sgt TU 2003	2º Sgt TU 2003

**PROMOÇÃO A 2º SGT (1M:3A)
INTERSTÍCIO: 86 MESES**

JUN/15	DEZ/15	JUN/16	DEZ/16	JUN/17	DEZ/17	JUN/18	DEZ/18	JUN/19	DEZ/19
3º Sgt TU 2006									
3º Sgt TU 2007	3º Sgt TU 2007	3º Sgt TU 2007							
		3º Sgt TU 2008	3º Sgt TU 2008	3º Sgt TU 2008					
				3º Sgt TU 2009	3º Sgt TU 2009	3º Sgt TU 2009			
						3º Sgt TU 2010	3º Sgt TU 2010	3º Sgt TU 2010	
								3º Sgt TU 2011	3º Sgt TU 2011

PORTARIA Nº 007-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial para sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Comando Militar da Amazônia (CMA), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial para Sargentos, que tem o objetivo de habilitá-los para a ocupação de cargos e o desempenho das funções de comandante e subcomandante de embarcações de médio porte (com até 100 AB - Arqueação Bruta).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade especialização;

II - funcione no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), a partir do ano de 2015;

III - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira das QMS combatentes e logística que servem no CMA, CMN e CMO;

IV - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas e a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo CMA;

VII - tenha a seleção dos militares conduzida pelo DGP, ouvidos os CMA, CMN e CMO; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica cargo do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 009-EME, de 18 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 008-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), e o Centro de inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o inciso VI, do art. 2º da Portaria nº 131-EME, de 16 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Oficiais, que tem o objetivo de habilitá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções específicas relacionadas às Operações de Apoio à Informação nas organizações militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º.....

VI - tenha como universo de seleção, os tenentes e os capitães das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência” (NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009-EME, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o inciso VI, do art. 2º da Portaria nº 131-EME, de 16 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Altera as condições de funcionamento do Curso de Operações de Apoio à Informação para Sargentos, que tem o objetivo habilitá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções específicas relacionadas às Operações de Apoio à Informação nas organizações militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º.....

VI - tenha como universo de seleção, os sargentos de carreira, das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;" (NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 012-COTER, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2015 (EB70-P-11.002).

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014 e de acordo como que estabelece o art.44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Instrução Militar para o ano de 2015 (EB70-P-11.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Programa de Instrução Militar de 2014 (EB70-P-11.001), a partir de 31 de dezembro de 2014, aprovado pela Portaria nº 019-COTER, de 3 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 016-COTER, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Aprova a Diretriz para a Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.003), 1ª Edição, 2014 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos os Comandos Militares de Área, resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.003), 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Diretriz para a Elaboração e Atualização de Cadernos de Instrução e Programas-Padrão de Instrução (EB70-D-11.001), 1ª Edição, 2014, aprovada pela Portaria nº 10-COTER, de 6 de novembro de 2014.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADERNOS DE INSTRUÇÃO E PROGRAMAS-PADRÃO DE INSTRUÇÃO (EB70-D-11.003), 1ª EDIÇÃO, 2014.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I - FINALIDADE.....	19
CAPÍTULO II - OBJETIVOS.....	19
CAPÍTULO III - REFERÊNCIAS.....	19
3.1 Portaria nº 770, de 7 DEZ 11.....	19
3.2 Portaria nº 989, de 27 NOV 12.....	19
3.3 Portaria nº 1.266, de 11 DEZ 13.....	19
3.4 Portaria nº 232-EME, de 26 NOV 13.....	19
3.5 Portaria nº 073-EME, de 2 ABR 14.....	19
3.6 Portaria nº 074-EME, de 2 ABR 14.....	19
3.7 Portaria nº 035-EME, de 26 FEV 14.....	19
3.8 Portaria nº 009-COTER, de 19 DEZ 11.....	19
3.9 Portaria nº 001-COTER, de 18 ABR 12.....	19
3.10 Portaria nº 019-COTER, de 3 DEZ 13	19
CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	19
4.1 Generalidades.....	19
4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições.....	20
4.3 Sequência de Elaboração/Atualização e Temporização.....	22
CAPÍTULO V - ORDENS AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS.....	22
5.1 Subcomandante de Operações Terrestres.....	22
5.2 Subchefe do COTER.....	22
5.3 Subchefias, Gabinete e S Cmdo COTER.....	23
5.4 Divisão AD/1ª SCH/COTER.....	23
CAPÍTULO VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	23
6.1 RECOMENDAÇÕES AOS OG	23
6.2 RECOMENDAÇÕES AOS O Exec.....	24
6.3 PRAZO	24
6.4 PLANEJAMENTO	24
6.5 INFORMAÇÕES AOS MILITARES ENVOLVIDOS NO PROCESSO.....	24
ANEXOS:	
ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO.....	25
ANEXO B - CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS.....	27
ANEXO C - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	29

1. FINALIDADE

- Padronizar as atividades a serem desenvolvidas para a elaboração e atualização de Cadernos de Instrução (Cadr Instr) e Programas-Padrão (PP).

2. OBJETIVO

- Estabelecer normas, parâmetros e procedimentos para a elaboração e atualização de Cadr Instr e PP.

3. REFERÊNCIAS

3.1 Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002.

3.2 Portaria nº 989, de 27 de novembro de 2012 - Aprova as Instruções Gerais para o sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT - EB10-IG-01.005.

3.3 Portaria nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013 - Altera dispositivos das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002.

3.4 Portaria nº 232-EME, de 26 de novembro de 2013 - Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre - EB20-P-10.001.

3.5 Portaria nº 073-EME, de 2 de abril de 2014 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre - EB20-IR-10.001.

3.6 Portaria nº 074-EME, de 2 de abril de 2014 - Aprova as Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias - EB20-IR-10.002.

3.7 Portaria nº 035-EME, de 26 de fevereiro de 2014 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário - EB20-IR-10.003.

3.8 Portaria nº 009-COTER, de 19 de dezembro de 2011 - Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

3.9 Portaria nº 001-COTER, de 18 de abril de 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Atribuição dos Códigos de Identificação nas Publicações Padronizadas do Sistema Operacional elaboradas pelo Comando de Operações terrestres - EB70-IR-10.001.

3.10 Portaria nº 019-COTER, de 3 de dezembro de 2013 - Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2014 - PIM/2014 - EB70-P-11.001.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Generalidades

4.1.1 Esta Diretriz substitui as orientações anteriores a respeito do assunto e reinicia as atividades para a elaboração e atualização de Cadr Instr e PP e será encaminhada aos C Mil A, por intermédio de DIEx.

4.1.2 O trabalho de elaboração e atualização de Cadr Instr e PP será dividido por lotes anuais definidos pelo COTER. Eventualmente, poderá haver mais de um lote anual, conforme a necessidade da F Ter. Cada Órgão Gestor realizará os trabalhos de determinada quantidade de Cadr Instr e PP, correspondentes à sua área de responsabilidade e/ou capacidade de produção. Esses lotes serão informados oportunamente aos C Mil A pelo COTER.

4.1.3 A elaboração e atualização dos Cadr Instr e PP poderá ser realizada por militares escalados ou, mesmo, por voluntários. Em ambos os casos, haverá uma OM que orientará e supervisionará os trabalhos (Órgão Executor). Do mesmo modo, haverá uma OM que será chamada de “Órgão Gestor” e outros militares que serão chamados de Oficiais Relatores e Oficiais Validadores. Cada elaboração ou atualização de Cadr Instr ou PP será composta de duas fases: a primeira fase corresponde à Proposta de Anteprojeto e a segunda fase corresponde ao Anteprojeto. Essas atividades e atribuições, além de outras ainda não citadas, serão melhor descritas no item “4.2 Estrutura de Elaboração - Atribuições”.

4.1.4 O processo de elaboração e atualização de Cadr Instr e PP será realizado no Portal do Preparo. Isso ocorrerá após o cadastramento e instrução de todos os envolvidos no processo e seguindo os tutoriais específicos para cada Anteprojeto.

4.1.5 Além dos produtos doutrinários indicados pelo COTER, os C Mil A poderão propor, por meio dos Relatórios de Informação Doutrinária Operacional (RIDOP), a criação, atualização ou extinção de Cadr Instr e PP ao final do ano de instrução.

4.2 Estrutura de Elaboração e Atualização - Atribuições (Fig 1)

4.2.1 **Órgão Aprovador (OA):** é o responsável pela aprovação da publicação (Cmdo COTER).

4.2.2 **Órgão Elaborador (OE):** é o responsável pela confecção e validação final da publicação, de acordo com as EB70-IR-10.001 (1ª SCh/COTER).

4.2.3 **Órgão Gestor (OG):** é o encarregado do gerenciamento e validação dos Cadr Instr e PP. Poderá ser um C Mil A ou o próprio COTER.

4.2.3.1 O OG deverá:

- designar o Órgão Executor, o(s) Órgão(s)/Oficial(is) Validador(es) e as OM e/ou militares em apoio (técnico/doutrinário) aos trabalhos (SFC);

- coordenar e supervisionar os projetos de Cadr Instr e PP, com ênfase em seu conteúdo;

- decidir quanto à estrutura de validação a ser empregada (quais OM ou quem a integrará), bem como sua sistemática;

- orientar o Órgão Executor quanto aos procedimentos de elaboração;

- gerenciar o processo de validação, orientando e supervisionando o(s) Oficial(is) Validador(es), em especial quanto às possíveis discordâncias e/ou propostas de reajustes efetuados em instâncias subordinadas; e

- validar a Proposta de Anteprojeto (PAP) e Anteprojeto (AP) dos Cadr Instr e PP.

4.2.3.1.1 A PAP é a estrutura do trabalho a ser realizado e seu cronograma de execução. Nela devem constar a previsão de divisão do trabalho em capítulos, com seus respectivos títulos, e os prazos para a elaboração de cada um destes, conforme o ANEXO A.

4.2.3.1.2 O AP é o trabalho finalizado, ainda não aprovado pelo OA. O modelo da AP estará disponível no Portal do Preparo.

4.2.3.2 Caso haja militares voluntários para confeccionar os Cadr Instr e PP, o COTER informará aos OG.

4.2.3.3 Quando o C Mil A for OG, deverá enviar ao COTER (via DIEx e e-mail), em até sete dias, as seguintes informações:

- o Órgão Executor designado, para fins de antecipação dos procedimentos no Portal do Preparo; e

- os dados dos militares participantes de cada anteprojeto (validadores etc), conforme o modelo previsto no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento, para fins de cadastro no Portal do Preparo.

4.2.3.4 Caso o OG visualize designar um Centro de Instrução, de sua área de responsabilidade, como Órgão Executor, deverá informar ao COTER para fins de coordenação junto ao DECEX.

4.2.4 **Órgão Executor (O Exec):** é a organização militar encarregada pela supervisão e coordenação imediata dos trabalhos práticos relativos às publicações.

4.2.4.1 O O Exec poderá ser designado diretamente pelo COTER, utilizando sua estrutura orgânica, ou pelo C Mil A encarregado, empregando uma de suas OM ou elementos de seu próprio Cmdo.

4.2.4.2 Os militares designados pelos O Exec serão denominados Militar Executor (M Exec) ou Grupo de Trabalho Executor (GT Exec).

4.2.4.3 A seleção dos militares voluntários antecederá a designação dos OG. Tal seleção servirá de subsídio para a designação dos O Exec.

4.2.4.4 Imediatamente após o OG informar as designações, o O Exec deverá:

- publicar em BI o M Exec ou integrantes do GT Exec e os Militares Colaboradores, conforme a lista de militares de sua Unidade e os demais indicados pelo C Mil A. No caso de ser designado um GT Exec, o M Exec será o oficial mais antigo do GT Exec; e

- solicitar o cadastro de todos os executores no Portal do Preparo, pelo e-mail portaldopreparo@coter.eb.mil.br, informando os dados constantes no item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por DIEx.

4.2.4.5 Quanto à elaboração e atualização do Cadr Instr e PP, o O Exec confeccionará:

- inicialmente, a proposta de anteprojeto (PAP): esta ação ocorrerá no Portal do Preparo e deverá ser validada por toda a cadeia de validação. Após a validação efetuada pelo OG, o COTER se pronunciará validando (autorizando o prosseguimento) ou propondo retificação.

- em seguida, o anteprojeto (AP) de Cadr Instr e PP: esta ação também ocorrerá utilizando o Portal do Preparo e cumprindo as diretrizes do OG (estrutura de validação e sua sistemática etc). Ambos os documentos (PAP e AP) deverão observar o previsto no art. 37 das EB10-IG-01.002 e atender o prescrito nos ANEXOS “A” e “B” desta Diretriz.

4.2.4.5.1 A PAP é a estrutura do trabalho a ser realizado e seu cronograma de execução. Nela devem constar a previsão de divisão do trabalho em capítulos, com seus respectivos títulos, e os prazos para a elaboração de cada um destes, conforme o ANEXO A.

4.2.4.5.2 O AP é o trabalho finalizado, ainda não aprovado pelo OA. O modelo da AP estará disponível no Portal do Preparo.

4.2.5 **Órgãos / Oficiais Validadores (O Vald):** são os integrantes da cadeia de validação responsáveis por validar as PAP e os AP.

4.2.5.1 Validar é o ato de, após a análise, concordar com o conteúdo confeccionado pelo O Exec, atendendo aos documentos citados no “item 3, Referências”.

4.2.5.2 Todas as OM dentro do canal de comando do C Mil A até o O Exec (inclusive) poderão ser O Vald, de acordo com a definição do OG. As OM definidas como O Vald deverão designar um oficial que será o responsável pela validação.

4.2.5.3 A validação poderá ser realizada por capítulos, grupos de capítulos ou como um todo. Tal sistemática será definida pelos OG encarregados.

4.2.5.4 Caso algum O Vald não concorde com o conteúdo do trabalho, informará à cadeia de validação a sua discordância e solicitará modificação. O OG, após análise da proposta de alteração e consultados os demais O Vald, enviará ao O Exec e à cadeia de validação a sua decisão, para que sejam ajustados os pontos necessários.

4.2.5.5 Todos os O Vald deverão solicitar o cadastro no Portal do Preparo, pelo e-mail portaldopreparo@coter.eb.mil.br, informando os dados constantes no “item 6, PRESCRIÇÕES DIVERSAS”, deste documento. Estes dados deverão ser remetidos, também, ao OG por DIEx.

4.2.5.6 Todo o processo de validação ocorrerá exclusivamente via Portal do Preparo.

4.2.6 Oficial Relator (O Rel): é o oficial do COTER responsável pela orientação do OG quanto à Atualização do conteúdo da publicação.

4.2.6.1 Este oficial será a instância validadora do COTER e deverá, sempre que possível, ser especialista ou ter experiência nos assuntos e temas a serem tratados. Para a execução de suas atividades, deverá:

- após sua designação em BI, solicitar seu cadastro diretamente no Portal do Preparo pelo e-mail portaldopreparo@coter.eb.mil.br;

- acompanhar e orientar os trabalhos do O Exec e dos O Vald, com ênfase nos procedimentos e ferramentas do Portal do Preparo;

- analisar o conteúdo dos documentos produzidos e verificar se estão condizentes com as EB10-IG-01.002, o cronograma e esta Diretriz;

- validar ou propor adequação dos trabalhos encaminhados pelos C Mil A;

- informar ao Administrador do Portal do Preparo a conclusão de cada etapa da validação, via mensagem no Portal; e

- dirimir dúvidas junto à Divisão de Acompanhamento Doutrinário (Div AD)/1ª S Ch /COTER.

4.2.6.2 O O Rel será proposto pela 1ª Subchefia/COTER e, em seguida, designado em BI, considerando o universo de Oficiais do COTER (de acordo com suas especialidades, sempre que possível).

4.2.7 O Administrador do Portal do Preparo é o militar do COTER que gerencia a plataforma virtual do Portal do Preparo.

4.3 Sequência de Elaboração/Atualização e Temporização

- Conforme o Cronograma Geral de Eventos (ANEXO B).

5. ORDENS AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

5.1 Subcomandante de Operações Terrestres

- Coordenar e supervisionar as atividades correlatas, em especial a designação dos O Rel em BI.

5.2 1º Subchefe do COTER

5.2.1 Gerenciar o processo geral de elaboração/atualização de Cadr Instr e PP.

5.2.2 Propor a designação dos O Rel ao S Cmt Op Ter.

5.2.3 Encaminhar os AP para aprovação.

5.3 Subchefias, Gabinete e S Cmdo COTER

- Colaborar com as atividades dos O Rel.

5.4 Div AD/1ª Sch/COTER

5.4.1 Assessorar o 1º S Ch/COTER em todas as etapas do trabalho.

5.4.2 Gerenciar o uso do Portal do Preparo para a execução dos trabalhos desta Diretriz, orientados pelo tutorial e por uma equipe de suporte.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 RECOMENDAÇÕES AOS OG

6.1.1 O OG deverá informar ao COTER no mais curto prazo (mesmo que parceladamente), via DIEx e e-mail, qual será o O Exec e os dados de cada participante do anteprojeto, observando o seguinte modelo:

(MODELO DE INFORMAÇÃO INICIAL)
- ANTEPROJETO DO CADR INSTR e PP XYZ -

ÓRGÃO EXECUTOR

Anteprojeto	Órgão Executor
CADR INSTR e PP XYZ	298º BI Mtz

PARTICIPANTES

Função (OG, O Vald ou O Exec)	Posto/ Grad/ A/Q/Sv	NOME COMPLETO (Nome de guerra em negrito)	Idt	FUNÇÃO / OM	TELEFONES	E-MAIL
OG	Cel Inf	PAULO CUNHA	00000000-0	E-3/ CMSE	(11) 11111-1111	cunha@eb.mil.br
O Vald	Ten Cel Inf	JOÃO DA SILVA	01010101-0	E-2/ 6ª DE	(22) 2222-2222	joao@eb.mil.br
O Vald	Maj Inf	SILAS MONGUBA	02020202-0	E-4/ 13ª Bda Inf Mth	(33) 3333-3333	monguba@eb.mil.br
O Vald	Maj Inf	CLÁUDIO DOS SANTOS	03030303-0	S3/ 298º BI Mtz	(77) 3222-4756	santos@eb.mil.br
O Exec (Ch)	Cap Inf	JOÃO PEDRO	04040404-0	Cmt Cia C/ 29ª Bda Inf	(77) 3222-4756 e 9999-8888	pedro@eb.mil.br
O Exec	1º Ten Inf	SANTA CRUZ	05050505-0	Cmt 1º/1ª/ 298º BI Mtz	(77) 3222-4756 e 9999-8888	cruz@eb.mil.br
O Exec	1º Sgt Inf	ALBERTO CAMARGO	06060606-0	Aux Op/ 298º BI Mtz	(77) 3222-4756 e 9999-8888	camargo@eb.mil.br

6.1.2 Os OG deverão, sempre que possível, incluir, em sua cadeia de validação, militares da área de Técnica de Ensino. Para isso, terão ampla “liberdade para estabelecer entendimento com os demais órgãos, estabelecimentos, repartições e unidades capazes de informar ou esclarecer pormenores relativos às publicações em elaboração, podendo, inclusive, solicitar a colaboração de militares especializados”, conforme previsto no § 1º do art. 8º das EB10-IG-01.002.

6.1.3 Os OG deverão orientar a confecção do Prefácio, fazendo constar de cada publicação, além das considerações previstas nos artigos 59, 73 e 81, das EB10-IG-01.002, a listagem dos agentes que participaram do processo conforme modelo abaixo:

PARTICIPANTES

Função (OG, O Vald ou O Exec)	Posto/Grad/A/Q/Sv	NOME COMPLETO (Nome de guerra em negrito)	OM
OG	Cel Inf	PAULO CUNHA	CMSE
O Vald	Ten Cel Inf	JOÃO DA SILVA	6ª DE
O Vald	Maj Inf	SILAS MONGUBA	13ª Bda Inf Mth
O Vald	Maj Inf	CLÁUDIO DOS SANTOS	298º BI Mtz
O Exec (Ch)	Cap Inf	JOÃO PEDRO	29ª Bda Inf
O Exec	1º Ten Inf	SANTA CRUZ	1ª/298º BI Mtz
O Exec	1º Sgt Inf	ALBERTO CAMARGO	298º BI Mtz

6.2 RECOMENDAÇÕES AOS O Exec

6.2.1 Os O Exec deverão observar as orientações específicas para utilização do Portal do Preparo, constantes em sua página (www.portaldopreparo.eb.mil.br);

6.2.2 Os O Exec deverão observar as normas para confecção de documentos constantes nas EB10-IG-01.002.

6.3 PRAZOS

- O prazo para conclusão dos AP e encaminhamento destes ao COTER será de 6 meses a contar da data de recebimento do DIEx do COTER com a listagem consolidada de trabalhos designados para o Órgão Gestor (OG). Casos excepcionais e/ou necessidade de extensão do prazo serão solicitados pelo OG e julgados pelo OA.

6.4 PLANEJAMENTO

- O planejamento da realização de cada trabalho de elaboração e o acompanhamento dos prazos serão de responsabilidade dos OG, independente das reformulações propostas pelos O Vald. As excepcionalidades serão julgadas pelo COTER, ouvidos os OG.

6.5 INFORMAÇÕES AOS MILITARES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

6.5.1 Todos os militares envolvidos no processo, após serem cadastrados no Portal do Preparo, deverão acessar diariamente o ambiente virtual do Portal e conferir o andamento dos trabalhos relacionado(s) ao(s) seu(s) AP.

6.5.2 O COTER encaminhará, para fins de publicação em revista especializada em Doutrina Militar, os artigos oriundos da elaboração e ou atualização dos produtos de que trata esta Diretriz. Para tanto, os artigos deverão observar as orientações de estilo e padronização constantes no [site http://www.cdoutex.eb.mil.br/index.php/revista-da-doutrina/orientacao-ao-autor](http://www.cdoutex.eb.mil.br/index.php/revista-da-doutrina/orientacao-ao-autor).

6.5.3 Contatos diretos poderão ser realizados com a Div AD/1ª S Ch/COTER, pelos telefones (61) 3415-5505/5425, RITEx 860-5505/5425 ou pelo e-mail portaldopreparo@coter.eb.mil.br.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE ANTEPROJETO

(Timbre da OM)

PROPOSTA DE ANTEPROJETO (PAP)

CADERNO DE INSTRUÇÃO DE _____

OU

PROGRAMA-PADRÃO DE INSTRUÇÃO DE _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO

- Proposta de anteprojeto do (Caderno de Instrução de _____ ou Programa-Padrão de Instrução de _____).

2. OBJETIVO DO ANTEPROJETO

- Elaborar o (Caderno de Instrução de _____ ou Programa-Padrão de Instrução de _____).

- Atualizar o (Caderno de Instrução de _____ ou Programa-Padrão de Instrução de _____).

3. ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO

3.1 Órgão Gestor (OG): Comando Militar do Noroeste.

3.2 Órgãos Validadores (O Vald):

- Comando Militar do Noroeste;
- 9ª Divisão de Exército;
- 29ª Brigada de Infantaria Motorizada; e
- 298º BI Mtz.

3.3 Órgão Executor (O Exec): 298º BI Mtz.

3.4 Militar Executor (M Exec) ou Grupo de Trabalho Executor (GT Exec):

- Cap JOÃO PEDRO;
- 1º Ten SANTA CRUZ; e
- 1º Sgt ALBERTO CAMARGO.

4. ESTRUTURA DO ANTEPROJETO

- 4.1 Capítulo 1 - _____;
- 4.2 Capítulo 2 - _____;
- 4.3 Capítulo 3 - _____;
- 4.4 Capítulo 4 - _____;
- 4.5 Capítulo 5 - _____;
- 4.6 Capítulo 6 - _____; e
- 4.7 Capítulo 7 - _____.

Obs: caso o M Exec ou GT Exec considere relevante, poderão ser citados os subtópicos dos capítulos, devendo estes itens serem lançados também no cronograma abaixo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO	DATA LIMITE
Capítulo 1	20 FEV 2015
Capítulo 2	5 MAR 2015
Capítulos 3 e 4	7 ABR 2015
Capítulo 5	20 ABR 2015
Capítulo 6	5 MAIO 2015
Capítulo 7	20 MAIO 2015

Santa Vista do Lavreado-MA, ____ de _____ de 20__.

CLÁUDIO DOS SANTOS - Maj

Militar Executor (M Exec) ou Chefe do Grupo de Trabalho Executor (GT Exec)

ANEXO B

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

QUADRO DE EVENTOS

Nº	Evento	Meio (*)	Origem	Destino	Prazo limite (em dias corridos) (**)
1	Listagem consolidada de trabalhos designados para o Órgão Gestor (OG).	DIEx	COTER	OG	-
2	Designar e publicar em boletim interno o O Exec e os Órgãos Validadores (O Vald).	DIEx	OG	O Vald e O Exec	14 dias
	Designar e publicar em boletim interno o Oficial Relator (O Rel) de cada anteprojeto.	BI	COTER	O Rel	
3	Enviar os dados dos Oficiais Validadores e do Militar Executor (M Exec) ou Grupo de Trabalho Executor (GT Exec) designado(s).	DIEx	O Vald e O Exec	OG	5 dias
		E-mail do Portal do Preparo		COTER	
4	Enviar os dados dos militares para cadastro no Portal do Preparo.	DIEx	OG	COTER	5 dias
5	Apresentar a proposta de anteprojeto (PAP) de CI e PP.	Portal do Preparo	Of ou Ch GT Exec	O Vald	10 dias
	Cadastrar os O Exec/O Vald e criar as Salas Virtuais no Portal do Preparo.	Portal do Preparo	Adm do Portal do Preparo	Portal do Preparo (todos os envolvidos)	
6	Validar ou retificar a PAP.	Portal do Preparo	O Vald / OG	COTER	7 dias
7	Lançar no Portal do Preparo os prazos do cronograma e demais dados necessários, conforme as PAP.	Portal do Preparo	Adm do Portal do Preparo	Portal do Preparo (todos os envolvidos)	7 dias
8	Elaborar e validar o AP.	Portal do Preparo	Of/GT Exec e O Vald	OG	Conforme cronograma da PAP

Nº	Evento	Meio (*)	Origem	Destino	Prazo limite (em dias corridos) (**)
9	Apresentar o AP concluído.	Portal do Preparo	OG	COTER	Conforme cronograma da PAP
10	Realizar a revisão ortográfica parcial, conforme encerramento de cada etapa dos AP.	Portal do Preparo	Oficial Relator	Divisão de Acompanhamento Doutrinário da 1ª SCh do COTER (Div AD)	Ao longo do cronograma
11	Diagramar o AP.	Eletrônico	Div AD	Seção de Editoração Gráfica (SEG)/1ª SCh / COTER	30 dias
12	Realizar a revisão final (ortografia e formatação).	Físico	Seção de Editoração Gráfica (SEG)/1ª SCh/COTER	Div AD	14 dias
13	Submeter o AP à aprovação.	Físico (Portaria)	1ª SCh/COTER	CmtOp Ter	30 dias
14	Solicitar publicação em Boletim do Exército.	DIEx	COTER	SGEx	7 dias
15	Divulgar os CI e PP.	Página da Intranet do COTER	COTER	Exército Brasileiro	7 dias

Observações:

(*) Quando necessária comunicação via DIEx, sugere-se remeter o documento com, no mínimo, prioridade URGENTE.

(**) Os prazos iniciam após o encerramento do evento imediatamente anterior.

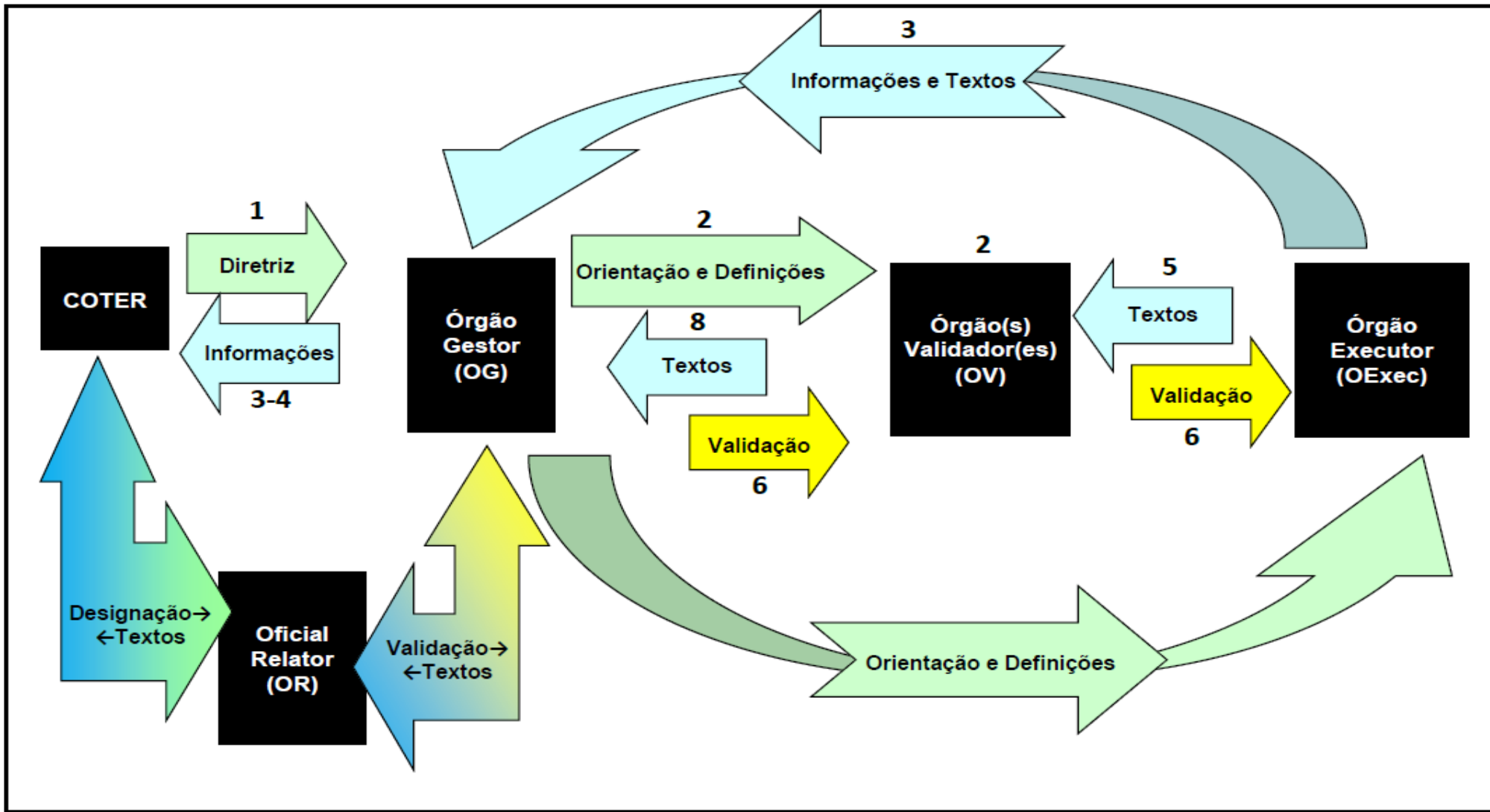


Fig 2 - FLUXOGRAMA DE EVENTOS

ANEXO C

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLAR
Comando	1
Subcomando	1
APIC	1
1ª Subchefia	1
2ª Subchefia	1
3ª Subchefia	1
4ª Subchefia	1
Gab COTER	1
SUBTOTAL	8

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLAR
CMA	1
CML	1
CMN	1
CMNE	1
CMO	1
CMP	1
CMS	1
CMSE	1
SUBTOTAL	8
TOTAL	16

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-DECEEx, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2015, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 150-DECEEx, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CALENDÁRIO ANUAL, VALOR DAS MENSALIDADES, REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) DO CURSO DE IDIOMAS VIRTUAL (CIV) PARA O ANO DE 2015.

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV) para o ano de 2015.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEX;

b. Portaria nº 079-DECEEx, de 21 de junho de 2011 - Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula do CIV (IROFM/CIV IR 60-55); e

c. Portaria nº 122-EME, de 6 de setembro de 2011 - Altera a letra c. do nº 7 da Portaria nº 153-EME, de 2010, que aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEX.

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Ano letivo:

- o ano letivo iniciar-se-á em 2 de março e será encerrado em 31 de dezembro de 2015. As atividades didáticas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão realizadas em 8 (oito) meses, de 2 de março a 30 de outubro de 2015. De 2 a 8 de março de 2015 será realizada a semana de ambientação para os alunos. O principal objetivo desta semana é proporcionar aos alunos condições de navegação e interação pelo AVA. As avaliações somativas (AS) serão realizadas no período de 3 a 11 de novembro de 2015, exceto a expressão oral (EO), que será realizada no período de 3 a 27 de novembro de 2015.

b. Prazos e condições para inscrição e matrícula:

1) as inscrições para o ano letivo de 2015 serão realizadas de 19 a 31 de janeiro de 2015, diretamente no Portal de Idiomas (<http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas>), onde o inscrito deverá se cadastrar;

2) para finalizar o processo de matrícula, no período de 2 a 6 de fevereiro de 2015, os inscritos selecionados deverão gerar o boleto no Portal de Idiomas e efetuar o pagamento com o valor da primeira mensalidade na rede bancária. A matrícula somente será efetivada após a confirmação do pagamento desse boleto;

3) para o ano letivo de 2015 serão disponibilizadas 1500 vagas para o funcionamento do curso, de acordo com o Contrato nº 001/2013 do CEP/FDC com a Fundação Trompowsky, assim distribuídos pelos quatro níveis e ordenados pela data de inscrição:

- a) Alemão: 5% do efetivo total - 75 alunos;
- b) Espanhol: 30% do efetivo total - 450 alunos;
- c) Francês: 17% do efetivo total - 255 alunos;
- d) Inglês: 45% do efetivo total - 675 alunos;
- e) Italiano: 2% do efetivo total - 30 alunos; e
- f) Russo: 1% do efetivo total - 15 alunos.

4) as solicitações de matrícula para o preenchimento das vagas seguirão os seguintes critérios de precedência e terão caráter obrigatório para todos que desejarem cursar o CIV/2015:

- a) alunos que concluíram, aprovados ou não, o CIV 2014;
- b) alunos que trancaram ou tiveram suas matrículas canceladas em 2014 por falta de pagamento ou abandono e desejam retornar; e
- c) alunos novos.

5) os alunos que queiram estudar mais de um idioma previsto no CIV só poderão ser atendidos após o término das inscrições e caso ainda existam vagas disponíveis no idioma pretendido; e

6) casos excepcionais de matrícula serão avaliados pelo CEP/FDC.

c. Avaliação Diagnóstica (AD):

1) a AD se constitui em uma avaliação *on-line* formada por questões objetivas, de múltipla escolha, em ordem crescente de complexidade linguística. Não implicará em custos para o aluno e não é obrigatória;

2) somente poderão realizar a AD os alunos novos do CIV. A AD estará disponível para os novos inscritos, de 19 a 31 de janeiro de 2015. Para tanto, deverão se inscrever no Portal de Idiomas (<http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas>), para terem acesso à AD no AVA. Essa avaliação será realizada *on-line* e terá por finalidade única e exclusiva posicionar o aluno no seu nível de proficiência linguística. Após realizar a AD, o aluno será informado imediatamente do resultado que corresponderá ao nível a ser matriculado. Em hipótese alguma a AD concederá ao aluno um Índice de Proficiência Linguística (IPL). O militar só poderá realizar a AD uma única vez, para cada idioma, dentro do tempo programado; e

3) Não poderão realizar a AD os alunos reprovados em qualquer nível do CIV em 2014, bem como os alunos que trancaram suas matrículas ou tiveram a matrícula cancelada por falta de pagamento ou abandono em 2014. Esses militares deverão fazer sua matrícula no nível em que estavam cursando no ano de 2014.

d. Material didático:

O material didático impresso deverá ser adquirido pelo próprio aluno, de acordo com a referência bibliográfica contida nesta Portaria.

e. Avaliações:

1) no decorrer do curso, o aluno será avaliado por meio de provas (avaliações), *on-line* e presenciais. O aluno realizará avaliações formativas (AF) e uma avaliação formativa intermediária (AFI), ambas no AVA, nas quais será avaliado pelos tutores. Ao final do curso, será aplicada a AS, a ser realizada presencialmente na OMSE do aluno, escolhida por ocasião da matrícula no CIV. As avaliações serão realizadas privilegiando as 4 habilidades linguísticas preconizadas pela Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010. Cada avaliação (AF, AFI e AS) terá um peso diferente no cálculo da nota final do aluno, conforme tabela abaixo:

Avaliação	Peso	Habilidades a serem avaliadas
AF	1	CA/CL/EE/EO
AFI	2	CA/CL/EE/EO
AS	4	CA/CL/EE/EO

- Observações:

a) Média final por habilidade = $\frac{AF + 2 AFI + 4 AS}{7}$;

7

b) CA - Compreensão Auditiva;

c) CL - Compreensão Leitora;

d) EE - Expressão Escrita; e

e) EO - Expressão Oral.

2) para a realização da avaliação de CA da AS, será necessário que a OMSE disponha de um aparelho capaz de reproduzir CD;

3) não poderão realizar a AS os alunos que não estiverem em dia com o pagamento das mensalidades;

4) para as avaliações do curso não estão previstas revisões e mostras de prova;

5) durante a realização das avaliações, não são permitidas consultas a qualquer documento impresso ou em mídia, ou ainda troca de informações com qualquer pessoa. As avaliações são individuais;

6) as AS (CA, CL, EE e EO) dos níveis 1, 2, 3 e 4 serão realizadas na OMSE escolhida por ocasião da matrícula no CIV. A AS/EO dos alunos dos níveis 1 e 2 será aplicada pelos tutores, por meio da webconferência, no AVA. A AS/EO dos alunos dos níveis 3 e 4 será realizada na presença de um aplicador, e os professores coordenadores e auxiliares de coordenação dos respectivos idiomas avaliarão os alunos. Os alunos dos níveis 3 e 4 das guarnições do Rio de Janeiro e Niterói realizarão AS/EO, presencialmente, no CEP/FDC; e

7) na AF/EO serão incluídas notas para as participações semanais nas webconferências, e também, notas para as participações nos fóruns avaliativos propostos pelos tutores no decorrer do ano letivo.

f. 2ª Chamada das avaliações:

1) o aluno que não puder realizar as AF, AFI e AS (CA/CL/EE/EO) deverá solicitar a 2ª chamada via contato por *e-mail* (secretariaciv@gmail.com), dentro do prazo estipulado no calendário previsto nesta portaria, anexando a documentação comprobatória da justificativa (DIEx, atestado, publicação em BI). A Coordenação do CIV analisará o pedido e, caso seja justificado o ato de serviço ou o motivo de saúde, será concedido o pleito;

2) o aluno que faltar à 2ª chamada perderá os pontos da avaliação em questão, sendo vetada a realização de outra chamada; e

3) para a AS/EO, o aluno que tiver algum problema para a realização da *webconferência* deverá entrar em contato diretamente com a secretaria do Curso por e-mail ou telefone, solicitando uma nova data para realização da AS/EO, dentro do prazo estipulado nesta portaria. O aluno poderá ser atendido na sua solicitação, caso exista data e horário vago na tabela. Sendo deferido o pleito, o aluno deverá informar, com antecedência, a nova data-hora à OMSE.

g. Requisitos para a realização do curso e AS/EO nas OMSE:

1) para a realização e o pleno acompanhamento do curso, o aluno, além de adquirir o material didático previsto, deverá dispor obrigatoriamente dos seguintes recursos de informática:

a) computador (portátil ou não) com acesso à *internet*;

b) banda larga com velocidade de pelo menos um *megabit* por segundo (1 Mb/s);

c) *webcam* (integrada ou não) e *headset* (a utilização do microfone e alto-falante integrados não permite acesso adequado às *webconferências*);

d) utilizar um dos navegadores mais comuns (*Windows Explorer*®, *Google Chrome*®, *Firefox*® ou *Safari-Apple*®); e

e) o *Adobe Flash Player*® e *Adobe Add In*®, atualizados, instalados no computador (para a transmissão de áudio e vídeos das aulas de *webconferências*).

2) o aluno deverá verificar em sua OMSE, com antecedência, se a mesma possui os requisitos técnicos acima descritos, sem os quais não poderá realizar a AS/EO. Caso a OMSE não possua, o aluno deverá solicitar a alteração de OMSE, via requerimento, no Portal de Idiomas, dentro do prazo estipulado nessa portaria.

h. Trancamento de matrícula/cancelamento de acesso ao AVA:

1) o aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula, via requerimento, no Portal de Idiomas, em qualquer período. Caso isso não ocorra, o militar continuará sendo obrigado a pagar as mensalidades; e

2) o aluno que ficar em débito por três mensalidades consecutivas terá o seu acesso ao AVA cancelado, não havendo ressarcimento das mensalidades já pagas.

i. OMSE e aluno:

1) por ocasião da matrícula no curso, o aluno deverá escolher e cadastrar sua OMSE, no Portal de Idiomas;

2) será responsabilidade do aluno o contato prévio com a OMSE escolhida, a fim de verificar a existência dos requisitos mínimos para a realização das avaliações presenciais, bem como dar ciência ao comando da data e hora da realização da AS. Caso a OMSE não possua disponibilidade, o aluno deverá solicitar a alteração para a OMSE mais próxima;

3) poderão ser OMSE: escolas militares, colégios militares, OM tipo Unidade (U) e Subunidades (SU) isoladas, grandes unidades, grandes comandos e comando do BRABATT. Não poderão ser OMSE: ODG, ODS, Departamentos e Diretorias do Exército;

4) as solicitações para mudança de OMSE deverão ser realizadas no Portal de Idiomas, mediante requerimento, até o dia 3 de agosto de 2015, impreterivelmente; e

5) nas guarnições nas quais houver mais de uma OM, poderá ser indicada uma única OMSE a critério do CEP/FDC.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CIV

a. Funcionamento do CIV

Item	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Matrícula, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , para realização do curso no ano de 2015; (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/).	19 a 31 JAN 15
2	Candidato CEP/FDC	Realização, via Portal de Idiomas, da AD no AVA ⁽²⁾ (para os novos alunos que desejarem ingressar nos níveis 2, 3 ou 4). (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/)	19 a 31 JAN 15
3	Inscrito	Imprimir e pagar o boleto ⁽³⁾ na rede bancária para confirmação da matrícula.	2 a 6 FEV 15
4	CEP/FDC Aluno	Ambientação para os alunos, realizada no AVA.	2 a 8 MAR 15
5	CEP/FDC Aluno	Início do CIV de 2015, no AVA, para os 6 idiomas, nos 4 níveis.	2 MAR 15
6	CEP/FDC Aluno	Realização do fórum avaliativo 1 no AVA (para esta atividade não haverá 2ª chamada)	24 a 30 ABR 15
7	CEP/FDC Aluno	Realização da AF1 no AVA (1ª chamada)	18 a 29 MAIO 15
8	Aluno	Solicitação, via AVA, para realização da 2ª chamada da AF1.	1 a 7 JUN 15
9	CEP/FDC Aluno	Realização da 2ª chamada da AF1 no AVA	15 a 17 JUN 15
10	CEP/FDC Aluno	Realização do fórum avaliativo 2 no AVA (para esta atividade não haverá 2ª chamada)	24 a 30 JUN 15
11	CEP/FDC Aluno	Realização da AFI no AVA (1ª chamada)	13 a 24 JUL 15
12	Aluno	Solicitação, via AVA, para realização da 2ª chamada da AFI.	27 JUL a 2 AGO 15
13	Aluno	Solicitação para mudança de OMSE, via Portal de Idiomas, mediante requerimento	Até 3 AGO 15
14	CEP/FDC Aluno	Realização da 2ª chamada da AFI no AVA	10 a 12 AGO 15
15	CEP/FDC Aluno	Realização do fórum avaliativo 3 no AVA (para esta atividade não haverá 2ª chamada)	24 a 30 AGO 15
16	CEP/FDC Aluno	Realização da AF2 no AVA (1ª chamada)	14 a 25 SET 15
17	CEP/FDC Aluno	Solicitação, via AVA, para realização da 2ª chamada da AF2.	28 SET a 4 OUT 15
18	CEP/FDC	Remessa da 1ª chamada das AS (CA, CL e EE) do CIV às OMSE.	Até 9 OUT 15
19	CEP/FDC Aluno	Realização da 2ª chamada da AF2 no AVA.	12 a 14 OUT 15
20	CEP/FDC Aluno	Realização do fórum avaliativo 4 no AVA (para esta atividade não haverá 2ª chamada)	18 a 24 OUT 15
21	CEP/FDC Aluno	Encerramento das atividades de ensino no AVA.	30 OUT 15

Item	Responsável	Evento/Prazo					
22	CEP/FDC Aluno	Realização das AS ⁽⁴⁾ nas OMSE (presencial):					
		Idioma	Data-hora de realização da AS (Horário de Brasília)				CL e EE
			CA				
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Todos os níveis
		Inglês	03 0800 NOV 15	03 0900 NOV 15	03 1000 NOV 15	03 1100 NOV 15	03 1330 NOV 15
		Espanhol	04 0800 NOV 15	04 0900 NOV 15	04 1000 NOV 15	04 1100 NOV 15	04 1330 NOV 15
		Francês	05 0800 NOV 15	05 0900 NOV 15	05 1000 NOV 15	05 1100 NOV 15	05 1330 NOV 15
		Alemão	09 0800 NOV 15	09 0900 NOV 15	09 1000 NOV 15	09 1100 NOV 15	09 1330 NOV 15
		Italiano	10 0800 NOV 15	10 0900 NOV 15	10 1000 NOV 15	10 1100 NOV 15	10 1330 NOV 15
Russo	11 0800 NOV 15	11 0900 NOV 15	11 1000 NOV 15	11 1100 NOV 15	11 1330 NOV 15		
23	CEP/FDC Aluno	Realização da AS/EO, por meio de <i>webconferência</i> ou presencial no CEP/FDC.			3 a 27 NOV 15		
24	CEP/FDC Aluno	Solicitação, via DIEx, para realização da 2ª chamada da AS (CA, CL e EE).			Até 12 NOV 15		
25	OMSE Aluno	Realização da 2ª chamada da AS (CA, CL e EE). OBS: os horários para a aplicação em cada nível seguirá o quadro distribuído para as AS da 1ª chamada, constante do item 22, mudando-se somente a data que será definida posteriormente.			30 NOV a 8 DEZ 15		
26	CEP/FDC	Divulgação dos resultados no AVA.			Até 31 DEZ 15		
27		Publicação em Aditamento do CEP/FDC dos resultados.			Até 12 FEV 16		

- Observações:

1) o Portal de Idiomas está ligado às questões administrativas relacionadas a idiomas. Nele o militar, após efetuar cadastro, poderá realizar matrícula ou acessar informações pessoais;

2) no AVA ocorrerão a AD dos idiomas e as atividades pedagógicas (exercícios, *webconferências*, avaliações, fóruns, *chats*) dos cursos para o desenvolvimento das habilidades linguísticas;

3) o boleto bancário é gerado pelo Portal de Idiomas em todas as situações onde houver necessidade de pagamentos, como mensalidades e material didático (se for o caso); e

4) AS a ser realizada de forma presencial, na OMSE do aluno, escolhida por ocasião da matrícula.

b. Elaboração, remessa e aprovação da Portaria do CIV 2016

Item	Responsável	Evento	Prazo
1	CEP/FDC	Remessa à DETMil da proposta com as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as OMSE do CIV para o ano de 2016.	Até 17 AGO 15
2	DETMil	Remessa ao DECEX da proposta com as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as OMSE do CIV para o ano de 2016.	Até 4 SET 15

Item	Responsável	Evento	Prazo
3	DECEX	Aprovação das condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das mensalidades, a referência bibliográfica e as OMSE do CIV para o ano de 2016.	Até 30 OUT 15

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

a. Material didático:

1) deverá ser adquirido pelo próprio aluno no comércio local, conforme definição abaixo descrita:

Alemão 1	NIEBICH, Daniela et al. <i>Schritte International</i> . Volumes 1 e 2 + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 2	HILPERT, Silke et al. <i>Schritte International</i> . Volumes 3 e 4 + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 3	HILPERT, Silke et al. <i>Schritte International</i> . Volumes 5 e 6 + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 4	SCHUMANN, ANJA et al. <i>Ziel B2</i> . Volume 1 e 2 (<i>Kursbuch</i>), + 2 kits de CDs (vendidos separadamente, volumes 1 e 2). <i>Ismaning: Hueber Verlag, 2009</i>
	SCHUMANN, ANJA et al. <i>Ziel B2</i> . Volume 1 e 2 (<i>Arbeitsbuch</i>). <i>Ismaning: Hueber Verlag, 2009</i>

Espanhol 1	HERMOSO, Alfredo González. ECO 1 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Versión Brasileña</i> . Nivel A1. <i>Madrid: EDELSA, 2009</i>
Espanhol 2	HERMOSO, Alfredo González. ECO 1 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Versión Brasileña</i> . Nivel A2. <i>Madrid: EDELSA, 2009</i>
Espanhol 3	DUEÑAS, Carlos Romero. ECO 2 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Nivel B1</i> . <i>Madrid: EDELSA, 2009</i> .
Espanhol 4	DUEÑAS, Carlos Romero. ECO 3 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Nivel B2</i> . <i>Libro del Alumno</i> . <i>Madrid: EDELSA, 2009</i> .

Francês 1	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 1</i> . Editora Didier.
Francês 2	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 1 e 2</i> . Editora Didier.
Francês 3	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 2 e 3</i> . Editora Didier.
Francês 4	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 3</i> . Editora Didier.

Inglês 1	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 1. Student's Book. Oxford. Student Book 1 e Workbook 1 + CD Self-study MultiRom with video, 1ª Edição.</i>
Inglês 2	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 2. Student's Book. Oxford. Student Book 2 e Workbook 2 + CD Self-study MultiRom with video, 1ª Edição.</i>
Inglês 3	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 3. Student's Book. Oxford. Student Book 3 e Workbook 3 + CD Self-study MultiRom with video, 1ª Edição.</i>
Inglês 4	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 4. Oxford. Student Book 4 e Workbook 4 + CD Self-study MultiRom with video, 1ª Edição.</i>

Italiano 1	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 1A. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 1A - Quaderno degli esercizi</i> . Roma: <i>Edilingua Edizione</i> . 3ª Edizione.
Italiano 2	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 1B. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 1B - Quaderno degli esercizi</i> . Roma: <i>Edilingua Edizione</i> . 3ª Edizione.

Italiano 3	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 2A. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 2A - Quaderno degli esercizi</i> . Roma: Edilingua Edizione. 3ª Edizione.
Italiano 4	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 2B (Libro dello studente e quaderno degli esercizi) + CD Rom + CD áudio</i> Roma: Edilingua Edizione.

Russo 1	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. <i>Элементарный уровень. Учебник + 1 CD (моз), А1, Editora Zlatoust.</i>
Russo 2	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. <i>Базовый уровень. Учебник + 1 CD (моз), А2, 2009, Editora Zlatoust.</i>
Russo 3	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. <i>Часть 1. Книга + 3 CD, В1-В2, 2005, Editora Zlatoust.</i>
Russo 4	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. <i>Часть 2. Книга + 3 CD, В1-В2, 2005, Editora Zlatoust.</i>

2) o CEP/FDC não se responsabilizará pelo prazo de entrega de material adquirido pelo aluno.

6. CUSTO DO CURSO

a. Tabela de Custo:

1) os valores para o ano de 2015 serão os abaixo especificados:

Descrição	Valor em R\$	Parcelamento
Of Superior	1.000,00	10 x R\$ 100,00
Cap/Ten	800,00	10 x R\$ 80,00
S Ten/Sgt	600,00	10 x R\$ 60,00

2) não estão incluídos os custos com o material didático, que deverá ser adquirido pelo próprio aluno no comércio local;

3) o curso será pago em 10 (dez) mensalidades;

4) a data de vencimento será o dia 5 de cada mês;

5) o atraso na mensalidade acarretará o pagamento de juros pelo aluno; e

6) após constatada inadimplência, por ocasião do vencimento da terceira mensalidade, o aluno terá sua matrícula cancelada.

7. APROVAÇÃO NO CURSO E CONCESSÃO DE IPL

a. o aluno será aprovado no nível do curso quando obtiver média aritmética maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero) no somatório das quatro habilidades. Serão consideradas as notas das AF, da AFI e da AS;

b. Não será aprovado e concedido IPL ao aluno que deixar de realizar alguma das avaliações (AF, AFI e AS);

c. para obtenção do IPL, o aluno deverá obter média final (soma das avaliações) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) em cada habilidade, desde que aprovado no curso. Ao final do ano letivo, o aluno poderá alcançar o IPL de acordo com o quadro abaixo:

Nível	IPL a ser atingido
Idioma 1	1-1-1-1
Idioma 2	2-1-2-1
Idioma 3	2-2-2-2

Nível	IPL a ser atingido
Idioma 4	3-2-3-2

- d. o aluno poderá ser aprovado no curso, independente da concessão do IPL;
- e. após a divulgação do resultado do aluno no quadro de notas, no AVA, a Secretaria do CIV será responsável pela confecção do Aditamento para publicação em Boletim Interno do CEP/FDC, com as médias finais por habilidade, a situação (aprovado/reprovado) e o IPL obtido (se for o caso);
- f. caso o aluno atinja o IPL, a Secretaria de Idiomas do CEP/FDC providenciará o cadastro do índice no SICAPEX; e
- g. após aprovação no curso, a matrícula para o ano seguinte deverá ser realizada pelo próprio aluno, não sendo um procedimento automático.

8. ATRIBUIÇÕES DAS OMSE

a. o processo de realização das AS (1ª e 2ª chamadas) será de responsabilidade das OMSE, que deverão:

1) receber e guardar os envelopes contendo as avaliações, mantendo-os em sigilo até a data de aplicação das provas;

2) imprimir as provas e a documentação e baixar os áudios referentes à 2ª chamada, que estarão disponibilizados no AVA, através do *login* e da senha enviados para o *e-mail* do Chefe da 3ª seção da OMSE do aluno;

3) nomear em BI, com antecedência, 1 (um) ou mais aplicadores, de acordo com a relação dos alunos por OMSE;

4) providenciar a restituição de toda a documentação e mídias referentes às avaliações (CA, CL, EE), encaminhando ao CEP/FDC, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última avaliação prevista na OMSE; e

5) tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a realização e lisura do exame.

b. o CEP/FDC enviará documento para as OMSE com as informações necessárias à aplicação das avaliações.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. no caso de impossibilidade de usar a *webconferência* para a realização da AS/EO, poderá ser usado o telefone como uma forma alternativa;

b. casos excepcionais de matrícula serão avaliados pelo CEP/FDC; e

c. não há previsão de tempos de estudo para os alunos durante o expediente ou passagem à disposição do DECEX para realização das avaliações.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES para exercer a função de Assessor Militar na Coordenação do Centro de Segurança Institucional da Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “B” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 3, de 6 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap MARCELO CARNEIRO CAZARIM para exercer a função de Assistente Técnico Militar na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 3, de 6 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel CRISTIANO PINTO SAMPAIO de exercer a função de Assessor-Chefe Militar no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do grupo “A” da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, a partir de 7 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 4, de 7 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO para exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Capacitação da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “C” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap FLÁVIO CABRAL XAVIER para exercer a função de Assistente Militar na Coordenação-Geral de Gestão de Operações da Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “D” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap JOÃO CARLOS DUQUE para exercer a função de Assistente Militar na Coordenação de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “D” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten EIJI DE CAMPOS SANTANA para exercer a função de Assistente Técnico Militar no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art 1º da Portaria nº 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO para exercer a função de Assistente Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no Grupo “D” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 8, de 13 JAN 15 - Seção 2)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE
SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt FABER PESTANA FONSECA para exercer a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 3, de 6 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Assistente, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 9 de janeiro de 2015:

S Ten FÁBIO RICARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA; e
1º Sgt ALEX DE ALBUQUERQUE LEANDRO

(Portaria publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 15 - Seção 2)

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

A **CHEFE DE GABINETE, DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto 4.609/2003 - Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DESIGNAR,

o Cap Art EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA, na Função do Grupo “C” da Tabela anexa à Portaria nº. 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, código SIAPE RMP-0003 exercendo suas atividades na Ajudância de Ordens da Vice-Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 4, de 7 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para função.

A **CHEFE DE GABINETE, DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto 4.609/2003 - Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DESIGNAR,

o Cap Inf ÉDYNNO MARQUES ALVES BRANCO, na Função do Grupo “C” da Tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, código SIAPE RMP-0003 exercendo suas atividades na Ajudância de Ordens da Vice-Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 4, de 7 JAN 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Exoneração de cargo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI do cargo de Comandante do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 8, de 5 JAN 15 - Seção 2)

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeação para cargo.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, para exercer o cargo de Comandante do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 8, de 5 JAN 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 36-MD/EMCFA, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Exoneração de cargo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pelas Portarias nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente e nº 3.255-MD, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Int LUIZ CLÁUDIO FREITAS DE OLIVEIRA do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 7, de 12 JAN 15 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO Infor OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO e o Maj Com RAFAEL DE ABREU FARIA, ambos do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Sistemas Inteligentes (Atv PCENA V15/139), a ser realizado na *Cranfield University, em Oxfordshire*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 24 de janeiro a 1º de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 009, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Com MARCIO KNEVITZ, da EsCom, e o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETO, do CITEx, para frequentar o Curso de Segurança Cibernética e Segurança da Informação (Atv PCENA V15/132), a ser realizado na Escola de Defesa Cibernética e Segurança da Universidade de *Cramfield*, em Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 7 a 15 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 010, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), a 1º Ten QCO JUSSARA BORTOLUCCI FRANCO.

PORTARIA Nº 011, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2015:

Ten Cel Inf EDUARDO HOLCSIK, do EME;

Ten Cel Inf FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, do EME;

Ten Cel Cav MARCELO GONCALVES DE JESUS, do CIOpEsp;

Ten Cel Cav ROVIAN ALEXANDRE JANJAR, da ECEME; e

Maj Sv Int ÉRICO DA SILVA FERREIRA, do EME.

PORTARIA Nº 013, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Art LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS, da 5ª Bia AAAe L, para realizar o Curso de Observador Militar das Nações Unidas, a ser realizado no Centro de Treinamento Regional de Operações de Manutenção de Paz - CREOMPAZ (Atv PCENA V15/266), na cidade de *Cobán*, na República da Guatemala, no período de 31 de janeiro a 2 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 014, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil DÉCIO ANGELO FONINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 6673722, Tecnologista, classe Pleno, padrão I, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da *International Defense Exhibition & Conference IDEX 2015*, a ser realizada na cidade de *Abu Dhabi*, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2015.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MESSIAS COELHO FREITAS, do 34º BI Mtz, para frequentar o Curso de Coordenação Cívico-Militar (Atv PCENA V15/268), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 31 de maio a 11 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 282-DGP/DCEM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Dispensa de instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DISPENSAR

de acordo com o inciso III, art. 77, das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Grad	Identidade	Nome
02-026	2ª	Ourinhos	SP	1º Sgt	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM

PORTARIA Nº 283-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Exoneração e nomeação de chefe de gabinete de identificação regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe do Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionado, o seguinte militar:

GIR	RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
8	8ª	Belém	PA	Cap QAO	047767093-9	NELSON DA COSTA MAGALHÃES

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe do Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionado, para o biênio 2015/2016, o seguinte militar:

GIR	RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
8	8ª	Belém	PA	1º Ten QAO	019983071-2	FERNANDO DA SILVA VICENTE

PORTARIA Nº 284-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação sem efeito de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Ten QAO (114394193-6) WANDER JOSÉ DE OLIVEIRA, para o cargo de Delegado de Serviço Militar da 18ª Del SM (Votuporanga-SP), efetuada por meio da Portaria nº 159-DGP/DCEM, de 6 de agosto de 2014, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 15 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 285-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Exoneração e nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
5ª	7ª	Goianésia	GO	Cap QAO	031796423-7	LEONARDO BRIGIDO DAS NEVES

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2015/2016, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
5ª	7ª	Goianésia	GO	2º Ten QAO	114394193-6	WANDER JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 286-DGP/DCEM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. (*)

Nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2015/2016, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
18ª	5ª	Votuporanga	SP	2º Ten QAO	117996453-9	HUMBERTO SEBASTIÃO GOMES

PORTARIA Nº 001-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 26 de setembro de 2014, o 1º Ten QEM (010144905-6) ORSINI BENCHIMOL XAVIER DO NASCIMENTO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 002-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de maio de 2014, a 1º Ten QCO (093824524-8) PATRÍCIA DE LIMA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 003-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 29 de julho de 2014, o 1º Ten QCO (013187054-5) NEIMAR ANDREI DOS SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 004-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de agosto de 2014, o Cap Cav (013054454-7) EDUARDO NOBRE BUENO BRANDÃO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 005-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 2 de setembro de 2014, o Cap Art (010005795-9) ALEX WAGNER ZOLET, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 006-DGP, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 118, 119 e 120 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de outubro de 2013, o Cap Int (020475494-9) ROGER QUINTELLA TAMANQUEIRA, por ter perdido o posto e a patente em consequência de decisão judicial transitada em julgado.

PORTARIA Nº 011-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (010300347-1) THIAGO LACERDA MOREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 012-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de novembro de 2014, o Cap Int (021647374-4) JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 013-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (010300417-2) PAULO HENRIQUE DE AMORIM MARTINS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 014-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de setembro de 2014, o Cap Art (013178344-1) GABRIEL DE PINNA MENDEZ, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 015-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (010144675-5) VANDRO FERNANDES MORGADO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 016-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de novembro de 2014, o 1º Ten Com (010062465-9) ALEXANDRE ZORZO RIGHES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 017-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (010300207-7) FELIPE RODRIGUES FONTES DE OLIVEIRA AVELLAR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 018-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (010300167-3) DANIEL LÍVIO ALENCAR CORDEIRO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 019-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten Méd (030394295-7) RAQUEL GALLO COELHO, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 020-DGP, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 2 de dezembro de 2014, o 1º Ten QEM (011643375-6) LAURO TIBÉRIO DE JESUS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 021-DGP/DCEM, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2015/2016, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
02-026	2ª	Ourinhos	SP	1º Sgt	085868903-7	SILVIO ARAUJO LIMA

PORTARIA Nº 022-DGP/DCEM, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 e consoante com o constante da Portaria nº 154-EME, de 31 de julho de 2014, do Chefe do Estado-Maior do Exército, que Aprova a Diretriz para a implantação da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (EB20D-07.026), resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (011479394-6) FÁBIO PIAI FORNASIN, do cargo de Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe AP), com sede em Itú-SP.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (011479394-6) FÁBIO PIAI FORNASIN, para o cargo de Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe AP), com sede em Ponta Grossa-PR.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Eng	102897354-1	ADRIANO TITO FEITOSA RODRIGUES	10 FEV 14	7º BEC
1º Ten QEM	010144835-5	MARIELLE DEVAUX	30 JUL 14	5ª DL
2º Sgt Av Mnt	021709084-4	ALEXANDRE HENRIQUE CRISTOFOLETTI	29 JAN 14	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	021709104-0	ANDRÉ LUIZ ALKIMIN	29 JAN 14	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	040016825-8	ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA	29 JAN 14	2º B Log L
2º Sgt Eng	043495974-8	CLÁUDIO BARBOSA MACHADO	27 NOV 09	2º BEC
2º Sgt MB	010195175-4	DIOGO PINTO LEAL	29 JAN 14	9º RCB
2º Sgt Art	040029375-9	EMANUEL ARCÂNGELO LACERDA	4 SET 14	4º GAA Ae
2º Sgt Topo	010018225-2	FLÁVIO DIAS SANTOS	30 JAN 13	3ª DL
2º Sgt Cav	040005115-7	IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA	30 JAN 13	20º RCB
2º Sgt Com	043540694-7	JÚLIO CESAR BRANCO	1º FEV 11	1º BAC
2º Sgt Com	040003935-0	LUCIANO MARCOS ERTHAL	27 JUL 11	6º B Com
2º Sgt Inf	102893844-5	MARCEL BATISTA DA CRUZ	1º FEV 12	23º BC
2º Sgt Com	043509644-1	RIVONALDO SILVA TÔRRES	3 FEV 10	72º BI Mtz
3º Sgt Int	011487985-1	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES	14 JAN 14	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt Inf	040080195-7	DALNI JOSÉ GRUTZMANN JUNIOR	4 MAR 14	3º BPE
3º Sgt Mnt Com	011484175-2	GUSTAVO SANTOS RIBEIRO	25 JUL 14	AMAN
3º Sgt Int	011488845-6	PAULO ROBERTO DUARTE GUEDES	5 MAR 14	16ª Ba Log
3º Sgt Int	011489125-2	TIAGO FERREIRA SANTOS	29 JUL 12	Comdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt Inf	040163855-6	WILIANS OLIVEIRA DE ALMEIDA	7 MAR 14	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	062341744-1	ELIANE PADRÃO OLIVEIRA	12 ABR 14	CMRJ
Cap QCO	072537054-8	FÁBIO CHRISTIAN LOPES TAVARES	31 DEZ 14	5º CTA
Cap QCO	052126304-6	JOLSON EMILIO DE SANTANA TENORIO	28 MAR 12	7ª ICFEx
S Ten Com	030727874-7	ANTONIEL LÔBO CARDOSO	27 JAN 07	23º BI
S Ten MB	020404204-8	CARLOS MOISÉS TEIXEIRA	4 MAIO 11	11º BI Mth
S Ten Int	105720632-6	EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO	7 FEV 09	12º B Sup
1º Sgt Inf	043454854-1	ALAN MENDES DO NASCIMENTO	2 AGO 14	1º BPE
1º Sgt Av Mnt	011202354-4	ANTONIO EDSON MELO BOTHOMÉ	25 JAN 14	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	041991434-6	ANTONIO ELDO DE ABREU PINTO	12 OUT 13	1º B Log Sl
1º Sgt Sau	011285014-4	AUGUSTO CESAR FERREIRA MARQUES	2 AGO 14	3ª Cia F Esp
1º Sgt Cav	043441494-2	CELSO MARTINS FERNANDES	27 DEZ 14	11º RC Mec
1º Sgt Av Mnt	020424414-9	EBER MARREIROS JUNIOR	26 JAN 13	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	042016614-2	EDILSON JOSÉ GUIMARÃES	21 JAN 12	2º BEC
1º Sgt Com	042016664-7	EDVALDO GOMES DA SILVA	26 FEV 12	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	031879194-4	EMERSON FLORES FERRADOR	23 FEV 13	6ª Bia AAAe AP
1º Sgt Inf	042039594-9	ENÉAS ANTONIO GIRI ZINE	25 JAN 14	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Topo	019680143-5	FRANCISCO GOMES COSTA	26 JAN 13	2º BEC
1º Sgt Com	042042204-0	GELSON LUÍS AZAMBUJA AQUINO	23 FEV 13	6º B Com
1º Sgt Inf	043417774-7	GILSANDRO ARAUJO DE PAULA	1º MAR 14	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	020424444-6	HUMBERTO BRAGA BATISTA	26 JAN 13	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Av Mnt	019680833-1	LUÍS OTÁVIO DA ROCHA POPPE	26 JAN 13	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	052093194-0	MARCOS JUNIOR DE MORAES	7 FEV 09	34º BI Mec
1º Sgt Inf	042043294-0	MARCOS PAULO DA FONSECA	26 JUL 12	BGP
1º Sgt Inf	101078464-1	RONALD DE SOUSA PORTO	25 JAN 14	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Com	042044364-0	RONALDO WILIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS	25 JAN 14	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Cav	042021794-5	SANDRO NASCIMENTO DA PAZ	26 JAN 13	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt QE	072498674-0	ALTAMIR AMORIM DO NASCIMENTO	29 JAN 11	7ª ICFEx
2º Sgt Eng	020489994-2	ANDRÉ MARCELO CASAGRANDE	1º MAR 14	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Sau	013068284-2	ANTONIO CARLOS HIGINO DA SILVA	2 AGO 14	ESG
2º Sgt Mus	052200104-9	DANIEL GUTOCK	1º MAR 14	13º BIB
2º Sgt Mus	052200114-8	EVERTON BUENO	1º MAR 14	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	052200124-7	FLAVIO AUGUSTO OTT	1º NOV 14	13º BIB
3º Sgt QE	072518694-4	ALESSANDRO APOLINÁRIO DA SILVA	28 JAN 12	14º BI Mtz
3º Sgt QE	030995354-5	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FERREIRA	30 JAN 10	9º BI Mtz
3º Sgt QE	020466704-2	EVERSON FRANCISCO CUBA	23 FEV 13	38º BI
3º Sgt QE	112673274-0	FRANCISCO LUCIANO MORENO DE OLIVEIRA	30 JAN 10	CMB

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	011693483-7	ALEXANDRE JOSÉ CORRÊA	4 FEV 14	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap QAO	043803223-7	VALDÉLIO IZIDÓRIO MESSIAS	28 JAN 13	H Gu Santiago
1º Ten QAO	064056373-0	DOMÍCIO TAVARES DO NASCIMENTO	23 FEV 13	11º RC Mec
S Ten Art	014721413-4	CLAUDIO MARCOS FRANÇA LEAL	1º JAN 15	16º GAC AP
S Ten Inf	085700793-4	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA VILHENA	25 JAN 13	CRO/8
2º Sgt QE	056373183-5	JOSÉ EDSON OSSAK	9 JUL 14	5º BE Cmb Bld

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército